



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/057/2023
Processo Administrativo n.º 2023-7GN8M

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA – CASA JESUS MENINO, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA, POR MEIO DE CUSTEIO (PAGAMENTO DE FACILITADOR DE OFICINA) VISANDO A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO DE ATÉ 100 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA – CASA JESUS MENINO**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 00.966.294/0001-00, com sede à Rua Piauí, nº 24, CEP: 29.140-090, Bairro Jardim América – Cariacica/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **ANSELMO VARGAS MOTTA**, portador da CI nº 244.490, órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 420.987.007-25, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-7GN8M e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Associação Amor e Vida, por meio de custeio (pagamento de facilitador de oficina) visando a continuidade do atendimento de até 100 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 14.784,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e quatro reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 14.784,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e quatro reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 14.784,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/09/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, __ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ANSELMO VARGAS MOTTA
Presidente da Associação Amor e Vida – CASA JESUS MENINO

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANSELMO VARGAS MOTTA
CIDADÃO

assinado em 27/07/2023 15:23:46 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 27/07/2023 15:34:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/07/2023 15:34:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-GQ425Q>



Associação Amor e Vida
Unidade I – Casa Jesus Menino – Jardim América-Cariacica-ES CNPJ- 00.966.294/0001-00
Unidade II – Centro Ambiental São João Batista – Bairro Limão, Cariacica-ES CNPJ- 00.966.294/0002-91

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Amor e Vida		CNPJ 00.966.294/0001-00
Logradouro Rua, Piauí nº 24		
Bairro Jardim América	Cidade Cariacica	CEP 29.140-090
E-mail da Instituição associacaoamorevida@gmail.com		Home Page Facebook (associacaoamorevidacariacica)
Telefone 1 (27) 3236-1074	Telefone 2 (27) 3074-4072	Telefone 3 (27) 99914-7664 (Queiroz)

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Anselmo Vargas Motta		CPF: 420.987.007-25	
Nº RG 244.490-ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua, Schwab Filho, nº 10			
Bairro Cariacica Sede	Cidade Cariacica	CEP 29.156-060	
Telefone 1 (27) 999211330	Telefone 2 (27) 30744072	Telefone 3 (27) 32361074	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Wullydênia Gomes Guizani		
Área de Formação: Bacharelado- Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS :6973 17ª Região
Bairro Vale Encantado	Cidade Vila Velha	CEP 29.113-180
E-mail do Técnico wullyguizani@hotmail.com		



Telefone do Técnico 1
(27) 99919-9075

Telefone do Técnico 2
(27) 30744072 Sala S. Social
(27) 32361074 Coord.

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação Amor e Vida teve seu início com a organização de um grupo de pessoas ligadas a Igreja Católica no Município de Cariacica/ES, na tentativa de solucionar um problema emergente, um grande número de crianças nas ruas da comunidade de Jardim América em situação de vulnerabilidade social.

No ano de 1994 é dado início ao trabalho social, surgindo a Casa Jesus Menino, Unidade I (Jardim América), sede própria da Associação, que também contou com o apoio de empresários do Município de Vitória.

Na ocasião, o prédio passou por inúmeras modificações, adaptando o espaço físico da residência para o atendimento das crianças e adolescentes nas oficinas socioeducativas.

No ano de 1995, nasceu a Unidade II, Casa São João Batista - espaço físico cedido por uma moradora de Cariacica Sede, para que fosse iniciada uma nova frente de trabalho social. Esse novo trabalho teve início com o atendimento de 15 crianças e logo este número cresceu para 50 crianças e adolescentes. Devido à grande demanda, houve a necessidade de buscar um novo espaço que pudesse abrigar a Casa São João Batista e seu trabalho de fortalecimento de vínculos por meio da oferta de oficinas socioeducativas. Na época, a Presidente da Associação, Norozeti Zenaide Giubert Bergi, assinou um comodato pelo prazo de 10 anos (Processo nº1639 1225, junto ao Secretário de Justiça do Estado do Espírito Santo, o Coronel Luiz Sérgio Aurich, na vigência do Governo de José Inácio Ferreira.

Porém, com o passar dos anos, o espaço passou a oferecer riscos para as crianças, funcionários e voluntários devido à proximidade com a Unidade de Internação Socioeducativa-UNIS. Recorremos então, às Emendas Parlamentares e assim, em 2006, a Associação comprou um novo espaço no Bairro Limão, em Cariacica Sede, que veio garantir a continuidade do serviço de fortalecimento de vínculos, tão relevante para as comunidades do entorno, hoje, Centro Ambiental São João Batista.

Com atuação há 25 anos no município de Cariacica, tem por finalidade atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômica. Grande parte do público atendido é advinda de famílias beneficiárias do programa de transferência direta de renda Bolsa Família, BPC, e em situação de desemprego. A maioria recebe até um salário mínimo e a minoria possui renda mensal na faixa de um salário e meio.

Assim, importa considerar, em seu Estatuto Social os seguintes princípios norteadores: I. Promoção humana e inclusão social; II. Responsabilidade social e compromisso com a ética, cidadania e valores universais; III. Propiciar a cultura de paz; IV. Pluralismo cultural e respeito às diferenças; V. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável; VI. Desenvolvimento de tecnologias sociais voltadas para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Conforme Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, RESOLUÇÃO Nº 109 de 11 de novembro de 2009 e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, no âmbito da Proteção Social Básica, oferta Serviço de Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com o atendimento por meio de oficinas socioeducativas de esporte, arte, dança, música, capoeira, informática, atividades de incentivo à leitura e de educação ambiental.

As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de



expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui também crianças e adolescentes com deficiência, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Para alcançarmos resultados positivos, é feito planejamento e avaliação semanalmente do trabalho desenvolvido com as crianças e adolescentes no que tange aos objetivos a serem alcançados através das oficinas socioeducativas, além de atividades de fortalecimento de vínculos.

As atividades grupais (oficinas, rodas de conversas, palestras, dinâmicas e reuniões) possibilitam a interação dos usuários e o envolvimento das famílias e da comunidade, permitindo mudanças significativas no desenvolvimento do trabalho com o usuário visando a melhora da autoestima, socialização, e desenvolvimento das potencialidades.

Dessa Forma, a instituição busca garantir a segurança de acolhida e de convívio aos seus usuários para,

“[...] Ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de incentivar a socialização e convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social [...]”

(Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV: MDS, 2017).

Por conseguinte, tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades.

A capacidade de atendimento da Casa Jesus Menino (unidade I) é de até 60 usuários em ambos os turnos, matutino e vespertino. Já o Centro Ambiental São João Batista (unidade II) possui capacidade de atendimento de 40 crianças e adolescentes. O atendimento é organizado por faixa etária (06 a 11 anos e de 12 a 15), com o limite de até 20 crianças por oficina. A instituição funciona de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira. No entanto, as sextas somente para planejamento e serviços externos nas duas unidades.

Atualmente a Entidade possui 11 funcionários contratados, a saber: 02 Assistentes sociais, 01 Coordenador Administrativo, 02 Educadores Sociais, 03 Oficineiros, 01 ASG, 02 cozinheiras. Além desse quadro de pessoal contratado, também contamos com 20 voluntários intercambistas da AIESEC que é um dos maiores movimentos de liderança jovem do mundo (contrato com estudantes universitários vindo de vários países do mundo que executam projetos voltados para desenvolvimento, sustentabilidade, troca cultural, inglês e meio ambiente na instituição).

Na realização do seu trabalho, as duas unidades se articulam com as comunidades, famílias, igrejas, empresas e poder público por meio de parcerias, como forma de garantir o atendimento com qualidade, propiciando transformações positivas na trajetória da vida do público atendido.

O acesso aos serviços e atendimentos das crianças e adolescentes e suas famílias, em situação de vulnerabilidade e risco social, se dá por meio de procura espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial (CRAS, CREAS), por órgãos do Sistema de



Garantia de Direitos, Conselhos Tutelares e demais políticas públicas setoriais.

Vale ressaltar que a intervenção da equipe técnica da Associação Amor e Vida está pautada no fortalecimento dos vínculos familiares, convívio comunitário e na prevenção às situações de risco social dos usuários.

Como a Associação Amor e Vida é uma entidade que presta serviço socioassistencial de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, por sua vez, é referenciada ao CRAS, por este ser referência na organização e oferta de serviços da proteção social básica do SUAS em determinado território.

Considerando que o CRAS tem a função de proporcionar o fortalecimento da capacidade protetora das famílias referenciadas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso a direitos e o usufruto deles e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida e o SCFV também compõe a proteção social básica, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, complementando o trabalho social com as famílias, quando verificada a necessidade de acompanhamento familiar dos usuários do SCFV, a equipe psicossocial da instituição realiza o encaminhamento para o CRAS para avaliação da solicitação.

Nas situações de suspeita ou de identificação de situação de violação de direitos vivenciada por crianças e adolescentes do SCFV da instituição, aciona-se o órgão do Sistema de Garantia de Direitos e a equipe de referência do Centro de Referência de Assistência Social- CREAS, para as devidas providências de proteção social aos usuários.

Estes são os nossos principais parceiros:

- Grupo de funcionários da Empresa Águia Branca, denominados “Anjos do GAB”, na realização de eventos externos, lazer, recreação e apoio em Ações Solidárias para captação de recursos;
- Vara de Execuções de Penas e Medidas Socioeducativas - VEPEMA - com 04 beneficiários da Pena Alternativa temporária, aproveitados na área de seus conhecimentos práticos, técnicos e científicos; Celebração de convênio através de editais.
- Justiça Federal- com 05 prestadores de Serviços comunitários e convênio através de escrita de edital;
- IMETRO - Instituto de Pesos e Medidas;
- Poder legislativo através de Emendas Parlamentares;
- Prefeitura Municipal de Cariacica, Através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica/FMIA, com financiamento de Projetos;
- Mesa Brasil- doação de frutas e verduras;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura;
- Comercio do bairro Jardim América, como: Dinha Sport, Casas Kill, Açougue do Max;
- Paróquia Santa Maria Goreti do Bairro, na realização de ações solidárias e doação de alimentos; Comunidade Santo Antônio da Praia da Costa;



- Convênio com AIESEC/UFES para atuação de jovens voluntários intercambistas internacionais (em torno de 20 ou mais voluntários anualmente).

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Associação Amor e Vida, por meio de custeio (pagamento de facilitador de oficina) visando a continuidade do atendimento de até 100 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social e econômica.

6.2. Objetivo geral

Atender, de forma permanente, planejada e continuada, até 100 crianças e adolescentes e suas famílias, por meio da oferta de oficinas socioeducativas pelo Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas duas (02) Unidades de Atendimento da Associação Amor e Vida.

6.3. Objetivos específicos

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Complementar as ações da família e comunidade prevenindo a ocorrência de situações de risco social de crianças e adolescentes por meio da oferta de oficinas socioeducativas e atividades de fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e dos valores sociais.

6.4. Público beneficiário da proposta

Atender até 100 crianças e adolescentes, de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social e econômica nas duas (02) Unidades de Atendimento da Associação Amor e Vida.

6.5. Justificativa

O Projeto “Espaço de Convivência” justifica-se pela necessidade da prevenção da ocorrência de riscos sociais, o seu agravamento ou reincidência no território de abrangência onde estão sediadas as Unidades de Atendimento da Associação Amor e Vida. O atendimento prestado as crianças e aos adolescentes buscará o aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais, assim como a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais e a melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.



Primando pela redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização, para alcançarmos os objetivos do Projeto, propomos a contratação de:

Um Facilitador de oficina que trabalhará 08 horas semanais alternando nas duas unidades em regime RPA.

Conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é integrado pelos entes federativos (União, Estados, DF e municípios), pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social, o que configura pelo cadastro nacional de entidades de assistência social (CNEAS) que a Associação Amor e Vida atua como serviço de proteção social básica complementar as ações da família e comunidade, já que oferta serviço de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes no município de Cariacica-ES. Assim, a contratação destes profissionais que complementarão a equipe de referência do SCFV é de extrema relevância para a manutenção das atividades socioeducativas nos territórios considerados vulneráveis socialmente, onde estão situadas as duas unidades de atendimento da Associação Amor e Vida.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
A contratar	Médio	Facilitador de oficina	08

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação quanto ao grau de satisfação será feita através de 02 questionários aplicados aos usuários do serviço, sendo um questionário específico para as crianças e os adolescentes a ser aplicado pelo assistente social e coordenador do projeto e outro para o grupo de familiares em reuniões semestrais realizadas na instituição. O resultado da pesquisa de satisfação será divulgado em nossas reuniões com a equipe, em reuniões com familiares realizadas na instituição e nas nossas redes sociais, nos dando um Feedback se o nosso trabalho está sendo positivo. Ressalta-se que o resultado da avaliação será objeto de correções futuras.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Para dar sustentabilidade às ações propostas, esforços serão somados para a firmatura de novas parcerias com empresas, ou por meio de emendas parlamentares, além da participação na seleção de novos editais que apoiam os projetos na área da assistência social. Para potencializar as ações já desenvolvidas pela instituição, daremos ênfase aos trabalhos junto aos mantenedores com atividades de bazar, ação entre amigos, doação através de carnês (sem valor estipulado) e parcerias com igrejas.



6.9. Período de execução do objeto

Início: AGOSTO/2023	Término: SETEMBRO/2024
---------------------	------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do SCFV para até 100 crianças e adolescentes.			
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• Nº de crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV;• Atendimentos, Atividades e Ações ofertadas aos usuários;• Grau de Satisfação dos usuários e familiares pelo SCFV prestado;			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">• O serviço será prestado diariamente por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, administrativo e apoio, considerando: a Acolhida aos usuários e família; o Planejamento e organização das atividades e ações pela equipe de referência; a Oferta diária dos atendimentos e atividades do SCFV ao público direto e suas famílias.• Oferta diária do serviço.• Direcionamento das crianças e adolescentes para os atendimentos, ações e atividades.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do SCFV	-	AGO/2023	SET/2024
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	-	AGO/2023	SET/2024
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	-	AGO/2023	SET/2024
1.4. Elaboração de Relatório de Execução dos Atendimentos, Ações e Atividades do SCFV	-	AGO/2023	SET/2024

Meta 2: Realizar o pagamento de 01 profissional (01 facilitador de oficina, por 12 meses), visando atender até 100 crianças e adolescentes nas atividades do SCFV nas Unidades de Atendimento I e II da Associação Amor e Vida.	R\$: 14.784,00
Indicadores: <ul style="list-style-type: none">▪ Nº de crianças e adolescentes atendidas nas Unidades de Atendimento;▪ Nº de usuários permanentes nas Oficinas do SCFV durante a vigência da parceria;▪ Reconhecimento da importância do SCFV pelos usuários.	
Metodologia de execução: Etapa 2.1.: Realização de Processo Seletivo através de currículo e entrevistas, visando a contratação de profissional necessário a execução do SCFV para a Unidade I e II (01 facilitador de oficina).	



Etapa 2.2.: Contratação de facilitador de oficina contrato por RPA durante 12 meses.

Etapa 2.3.: Ofertar atendimento e acompanhar até 100 crianças e adolescentes nas atividades do SCFV nas unidades de atendimento I e II: oficinas socioeducativas, oferta de lanches/refeições no intervalo das oficinas, atendimento psicossocial, desenvolvimento de atividades de fortalecimento de vínculos com as famílias dos usuários, desenvolvimento de atividades de convivência comunitária.

Etapa 2.4.: Realização da pesquisa de satisfação através de 02 questionários aplicados aos usuários do serviço, sendo um questionário específico para as crianças e os adolescentes a ser aplicado pelo assistente social e coordenador do projeto e outro para o grupo de familiares em reuniões semestrais realizadas na instituição.

Etapa 2.5.: O resultado da pesquisa de satisfação será divulgado em nossas reuniões com a equipe, em reuniões com familiares realizadas na instituição e nas nossas redes sociais, nos dando um Feedback se o nosso trabalho está sendo positivo.

Etapa 2.6.: Elaboração de Relatórios Informativos com fotos sobre como se deu a execução do objeto pactuado no presente termo de parceria; e sobre a continuidade dos serviços socioassistenciais de fortalecimento de vínculos nas Unidades de Atendimento I e II, para atendimento ao monitoramento e prestação de contas final do Termo de Fomento - Nos relatórios constarão informações sobre: as oficinas socioeducativas ofertadas, o nº de atendimentos por oficina, a execução das atividades planejadas por oficina/mês, bem como os desafios e os resultados alcançados; as atividades executadas pela cozinheira incluindo o cardápio executado de lanches e refeições servidos aos usuários; as atividades executadas mensais pelos profissionais contratados; as atividades desenvolvidas pela equipe psicossocial do SCFV, os trabalhos executados em parceria com o CRAS e CREAS.

Etapas/atividades:	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1.Realização de Processo Seletivo visando a contratação da equipe complementar que atuará na execução do SCFV	---	Ago/2023	Set/2024
2.2.Contratação do facilitador de oficina para SCFV por 12 meses	R\$ 14.784,00	Ago/2023	Set/2024
2.3.Ofertar atendimento de SCFV	---	Ago/2023	Set/2024
2.4.Realização da Pesquisa de Satisfação com os usuários	---	Ago/2023	Set/2024
2.5.Divulgação do Resultado da Pesquisa de Satisfação	---	Ago/2023	Set/2024
2.6.Elaboração de relatórios informativos com fotos para atendimento ao monitoramento e prestação de contas final da parceria.		Ago/2023	Set/2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros - pessoa física			
	Serviços de terceiros - pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 14.784,00		R\$ 14.784,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 14.784,00		R\$ 14.784,00



8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros - pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43) (ver anexo 01 detalhamento)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01 Facilitador de Oficina	Mês	12 meses	R\$ 1.232,00	R\$ 14.784,00
Total				R\$ 14.784,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				R\$14.784,00
--	--	--	--	---------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	SET/2023	DEZ/2023	JAN/2024
R\$ 14.784,00	-	-	-	-	-
FEV/2024	MAR/2024	ABRIL/2024	MAIO/2024	JUN/2024	JUL/2024
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	SET/2023	DEZ/2023	JAN/2024



-	-	-	-	-	-
FEV/2024	MAR/2024	ABRIL/2024	MAIO/2024	JUN/2024	JUL/2024
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Cariacica, (ES) 07 março de 2023.

Anselmo Vargas Motta
Presidente



Associação Amor e Vida

Unidade I – Casa Jesus Menino – Jardim América-Cariacica-ES CNPJ- 00.966.294/0001-00

Unidade II – Centro Ambiental São João Batista – Bairro Limão, Cariacica-ES CNPJ- 00.966.294/0002-91

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 27/07/2023 15:34:31 -03:00

ANSELMO VARGAS MOTTA
CIDADÃO
assinado em 27/07/2023 15:23:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/07/2023 15:34:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-WDH30B>

Vitória (ES), segunda-feira, 31 de Julho de 2023.

39

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES, torna público que realizará, com base no Decreto nº. 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/SEGER nº 01-R/2007, **adesão à Ata de Registro de Preços nº 135/2022** do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG.

Processo Eletrônico: 2023-2BZ7S

Objeto: Aquisição de Computadores do tipo Desktop, para os ambulatórios de Atenção Básica à Saúde, das unidades prisionais da SEJUS.

Contratada: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.477.490/0002-81

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1137719

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

Resumo do Termo de Fomento SETADES/057/2023

Processo nº.: 2023-7GN8M

Registro SIGEFES: 230200

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Amor e Vida.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Associação Amor e Vida, por meio de custeio (pagamento de facilitador de oficina) visando a continuidade do atendimento de até 100 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Valor: R\$ 14.784,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e quatro reais), de repasse da Administração Pública, proveniente a Emenda Parlamentar nº 0320, LOA 2023.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2024.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Fabíola Will Duarte Wolfgram - matrícula nº 4823192.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 27 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1137526

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/057/2023

Processo nº.: 2023-7GN8M

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Amor e Vida.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para

a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Associação Amor e Vida, por meio de custeio (pagamento de facilitador de oficina) visando a continuidade do atendimento de até 100 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Valor: R\$ 14.784,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e quatro reais), de repasse da Administração Pública, proveniente a Emenda Parlamentar nº 0320, LOA 2023.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 27 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1137530

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 041/2022

Processo nº: 2022-GDPF9

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniente: Associação das Crianças de Castelo - ACRIC.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da vigência, de 31 de julho de 2023, para 31 de dezembro de 2023.

Vitória, 28 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1138161

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Aviso de Depósito de Patrocínio - Lei de Incentivo à Cultura Capixaba - LICC

A SECULT torna público para amplo conhecimento o **Depósito de Recursos Financeiros pelo Contribuinte Patrocinador abaixo indicado:**

1) Patrocinador: Supermercado Economia Ltda

CNPJ: 10.607.920/0001-26

IE: 082.600.970

Valor do crédito presumido: R\$ 30.000,00

Beneficiário: Associação Festa da Cappitella - Afecapi

Projeto contemplado: Cappitella - Festa do Cappelletti e aa Tagliatella 2023

2) Patrocinador: Supermercado Grechi Ltda

CNPJ: 00.381.613/0001-16

IE: 081.724.691

Valor do crédito presumido: R\$ 45.000,00

Beneficiário: Associação Festa da Cappitella - Afecapi

Projeto contemplado: Cappitella - Festa do Cappelletti e aa Tagliatella 2023

3) Patrocinador: Zanotti Café Comércio Importação e Exportação Ltda

CNPJ: 05.989.287.0001-48

IE: 82293031

Valor do crédito presumido: R\$ 83.333,33

Beneficiário: Associação Festa da Cappitella - Afecapi



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/08/2023 16:54:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-234VPW>